

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 87/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0114025/2021-87****RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos****APROVADO EM 26.01.2022**

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Nívea de Oliveira, no Município de Chapada do Norte.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1610/2021, de 05 de novembro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, no dia 08 do mesmo mês, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Em documento, datado de 03 de novembro de 2021, o Sr. Leandro Evangelista do Socorro, Prefeito Municipal, solicita, à Secretária de Estado de Educação, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Nívea de Oliveira, localizada na Avenida Tancredo Neves, 57, Bairro São Geraldo, no Município de Chapada do Norte.

O processo foi instruído de acordo com a Resolução CEE nº 449/2002.

A Portaria nº 488/2016, publicada no "MG" de 24 de março de 2016, concedeu a autorização de funcionamento da escola com o Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 05 (cinco) anos, vencido em 23 de março de 2021, amparado pela Portaria CEE nº 18/2021, até 31 de dezembro de 2021.

No relatório de verificação in loco, datado de 26 de outubro de 2021, ratificado pela Superintendente Regional de Ensino de Araçuaí, Maristane Oliveira Carvalho, os inspetores escolares Gislaer Gomes Viana e Vilmar Silva Passos, ao concluírem pelo reconhecimento do curso, informam:

- em 2021, foram atendidos 220 alunos, distribuídos em 15 turmas, nos dois turnos, sendo 56 na Educação Infantil e 164 nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- o prédio escolar está em perfeitas condições físicas, possui acessibilidade e todas as dependências necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares;
- a maioria dos professores e servidores é efetiva; apenas três são contratados;
- o acervo bibliográfico e didático-pedagógico é adequado;
- as pastas individuais dos alunos e dos servidores contêm a documentação necessária;
- os documentos escolares estão atualizados e homologados pelo Serviço de Inspeção Escolar.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Nívea de Oliveira, localizada na Avenida Tancredo Neves, 57, Bairro São Geraldo, no Município de Chapada do Norte, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de janeiro de 2022, considerando o disposto na Portaria CEE nº 18/2021.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2022.

Andréa Cristina Dungas Santos - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 09/02/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41331020** e o código CRC **1A5E4226**.